



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES**

**PROJETO DE LEI CM Nº**

**/2021**

**EMENTA:** Declara a essencialidade de todas as atividades econômicas lícitas exercidas no território do Município de Cariacica-ES sem qualquer distinção, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica declarada a essencialidade de todas as atividades econômicas lícitas exercidas no território do Município de Cariacica-ES sem qualquer distinção.

**Parágrafo primeiro** – O disposto no *caput* deste artigo terá validade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, inclusive durante a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 054 de 13 de março de 2020, em razão do Coronavírus (Covid-19).

**Parágrafo segundo** – Fica vedada a determinação de suspensão do funcionamento integral de atividades econômicas em detrimento de outras, somente sendo possível mediante a total impossibilidade de ser exercida em caráter de segurança sanitária para todas as atividades, independentemente de seu segmento.

**Art. 2º** - O Município de Cariacica determinará ao órgão público municipal competente para que esta Lei seja cumprida em todos os seus termos, podendo firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas em geral, sem prejuízo das suas competências, inclusive aquelas que se referem a sanções e penalidades.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES**

**Art. 3º** - O Município de Cariacica regulamentará a aplicação desta Lei, imediatamente a partir de sua publicação, para estabelecer as medidas sanitárias e de segurança pública necessárias e viabilizar o funcionamento de todas as atividades econômicas, independente do seguimento, não sendo aceita qualquer justificativa por aquele que exerce a atividade para o desrespeito às normas e regulamentos determinados.

**Parágrafo primeiro** - As regras e medidas que tratam o *caput* devem obrigatoriamente ser pautadas em critérios de saúde pública, através de decisão fundamentada da autoridade competente, observando as peculiaridades de cada seguimento.

**Parágrafo segundo** – Em caso de desrespeito às determinações previstas no *caput* os órgãos públicos competentes serão acionados, sendo cabível o uso do poder de polícia por meio de suas instituições de fiscalização e controle, bem como aplicação de todas as penalidades previstas para o caso de descumprimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 26 de março de 2021.

---

**SÉRGIO CAMILO GOMES**  
**VEREADOR (PRTB)**

---

*BR 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.*

*CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209*

Autenticado em <http://www.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003300340038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a necessidade de declarar a essencialidade de todas as atividades econômicas lícitas no território do Município de Cariacica-ES, sem qualquer distinção, sendo possível o funcionamento de todos os seguimentos, desde que adotadas as medidas de segurança e sanitárias cabíveis.

Foi declarada situação de emergência em saúde pública através do Decreto nº 054 de 13 de março de 2020, quando foram adotadas medidas de enfrentamento à propagação do Coronavírus (Covid-19) com incentivos ao isolamento social, bem como com a suspensão do funcionamento de inúmeros estabelecimentos para conseguir controlar os números da pandemia, havendo sucesso com a redução dos números de casos e mortes.

Contudo, mesmo após a chegada da vacina, o Brasil atualmente vivencia o pior momento da pandemia, com registros recordes de casos e mortes diários, bem como com os hospitais sobrecarregados, razão pela qual foi decretado *lockdown* pelo Governo do Estado do Espírito Santo através do Decreto nº 4.838-R de 17 de março de 2021, o qual prevê a permissão do funcionamento de atividades essenciais, a limitação do funcionamento de atividades caracterizadas como não essenciais e a suspensão de outras atividades como academia de ginástica e lojas de conveniência em postos de combustíveis.

Não obstante o referido Decreto, no dia 25/03/2021 o Governo do Estado do Espírito Santo anunciou novas medidas restritivas e a prorrogação do *lockdown* até o dia 04/04/2021, feriado de Páscoa.

Foi publicado o Decreto nº 4.848 de 26 de março de 2021, o qual prevê expressamente a suspensão do transporte público coletivo metropolitano e municipal, rodoviário e ferroviário de passageiros, bem como o funcionamento de lojas de material de construção, oficinas mecânicas, comércio atacadista, agências bancárias, casas lotéricas, dentre outras.

Ocorre que, o trabalho é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal, sendo obrigação da Municipalidade adotar as medidas necessárias para garantir seu

---

BR 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.

CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209



Autenticado em <http://www.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003300340038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES**

pleno exercício, através de políticas públicas e sociais objetivando tanto impedir a propagação do Coronavírus (Covid-19), mas também assegurando livremente o exercício do trabalho pelos munícipes.

É inegável que o trabalho é a fonte de sustento de inúmeras famílias, razão pela qual a suspensão do funcionamento de inúmeras atividades econômicas pode causar consequências graves como o desemprego e a fome da população.

É importante registrar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) através de seu representante Dr. David Nabarro já se manifestou contra o *lockdown* como medida para controlar o vírus, justamente porque pode causar graves consequências para várias atividades como a turística, bem como para pequenos produtores e empresas. Nesse sentido, o Dr. David Nabarro enfatiza que o *lockdown* pode resultar em uma grande catástrofe mundial com o aumento grave da fome e do desemprego, piorando a situação de famílias já vulneráveis.

Cumpra salientar que este projeto não visa prejudicar as medidas sanitárias e de segurança adotadas para impedir a propagação do Coronavírus (Covid-19), contudo, em análise aos Decretos publicados é possível visualizar que foi concedida a possibilidade de funcionamento para atividades, em detrimento de outras, o que prejudica esses setores da economia.

Por fim, trago à baila o presente Projeto de Lei para apreciação, certo de que esta medida reconhecerá e declarará a essencialidade de todas as atividades econômicas lícitas, permitindo o funcionamento de estabelecimentos sem distinção em todo território do Município de Cariacica-ES.

Plenário Vicente Santório, em 26 de março de 2021.

---

**SÉRGIO CAMILO GOMES**  
**VEREADOR (PRTB)**

---

BR 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.

CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209



Autenticado em <http://www.camara.cariacica.es.br> com o identificador 3100310031003300340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.